PONTA DELGADA
CÂMARA MUNICIPAL

Praça do Município • 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 • Fax 296 304 401 • Nº Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt • *geral@mpdelgada.pt*
NIPC: 512 012 814

Despacho n.º 15/P/2020
de 12 de março

Despacho de Distribuição de Funções e Delegação de Competências

Pedro Filipe Rodrigues Furtado

Ao abrigo da gestão e coordenação de competências no âmbito da organização e funcionamento dos serviços municipais, considerando a redistribuição de atribuições e competências, numa estrutura vertical, e tendo presente a consolidação na Presidência das competências de :

Representação do Município

Relações institucionais com a Região, a República, a União Europeia e a Diáspora

Planeamento Estratégico

Gestão Financeira

Proteção Civil

Urbanismo - Obras Particulares

Para além desse âmbito de competências - que são do Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada importa delegar as que ficam afectas, por via de distribuição funcional de pelouros, no caso ao Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, em quem, ao abrigo da distribuição de funções a que se reporta o número 2 do artigo 36º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando as atribuições municipais previstas no artigo 23º da citada Lei, bem como na Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Ponta Delgada, delego atribuições executivas nos seguintes domínios :

- Obras Municipais
- Ambiente – Serviços Urbanos e Zonas Balneares
- Coesão Territorial
- Planeamento Territorial
- Gestão e Conservação da Rede Viária e de Equipamentos Municipais
- Património
- Proteção Civil

Para a prossecução das atribuições do respetivo pelouro delego no Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado as seguintes competências específicas :

- Do número 1 do artigo 35º da Lei 75/2013 a competência para :

b) executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade no âmbito das atribuições do respetivo pelouro ;

c) dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que a sua execução seja no âmbito das atribuições do respetivo pelouro ;

g) autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei de € 149.639,37 euros ;

- Do número 2 do artigo 35º da Lei 75/2013 a competência para :

f) outorgar contratos, no âmbito das atribuições do respetivo pelouro, em representação do município ou fazê-lo nas faltas e impedimentos da Vereadora Alexandra Viveiros ;

h) praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

i) proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;

m) conceder licenças policiais, fiscais, ou autorizações sanitárias, nos termos da lei, regulamentos e posturas municipais, no âmbito das atribuições do respetivo pelouro

p) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Delegar especificamente no Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado, nos termos da Lei, ao abrigo do número 2 do artigo 36º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea g) do número 1 do artigo 35º do citado diploma, para a prossecução das atribuições supra especificadas e delegadas, a autorização da despesa inerente ao exercício das funções relativas às matérias da sua responsabilidade, até ao limite de € 149.639,37 euros, em conformidade com a alínea a) do número 1 do artigo 18º do Regime Jurídico da Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública, aprovado pelo DL 197/1999, de 8 de junho, na sua atual vigência, e com a faculdade de subdelegar, se assim o entender, nos dirigentes dos serviços municipais sob a sua alçada até ao valor de € 49.879,79 euros em articulação com o delegante.

No âmbito do ora decretado devem reportar-lhe em conformidade as respetivas chefias dirigentes, subunidades orgânicas e demais serviços na dependência da delegação de competências, nomeadamente, nos termos da alínea m) do número 3 do artigo 38º da Lei 75/2013, praticando os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da delegante.

A presente delegação produz efeitos a partir da presente data.

Humberto Trindade Borges de Melo
Presidente da Câmara